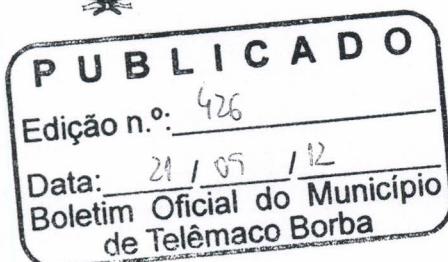




# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO



LEI N.º 1947

**SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 13.072,71."**

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 13.072,71 (Treze mil, setenta e dois reais e setenta e um centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
12.00	Secretaria Municipal De Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2103	Manutenção Atividades de Atenção Básica		
5100 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	13.072,71
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>13.072,71</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 13.072,71 (Treze mil, setenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2032	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		
1660 - 3190.94.00	Indenização e Restituições	0-1-000	13.072,71

000 000	Trabalhistas		
	<b>TOTAL DE CANCELAMENTOS</b>		<b>13.072,71</b>

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de  
setembro de 2012.**



Roberto Stock  
**Secretário Municipal de Finanças**



Eros Danilo de Araújo  
**Prefeito**